



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 05/2021

Dispõe sobre a cooperação na Execução Penal da unidade da Defensoria de Santa Luzia e dá outras providências.

Considerando a autonomia e independência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 134, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto no art. 4º-A da Lei Complementar 80/94, inserido pela Lei Complementar 132/09, mormente quanto aos direitos dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais à informação, qualidade e eficiência dos serviços prestados;

Considerando que é atribuição do Coordenador Local regulamentar as atribuições da Defensoria Pública de Cooperação, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Lei Complementar 65/03;

Considerando as atribuições dos Defensores determinada na Portaria nº 02/2020, aprovada pelo Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais;

Considerando, a designação de Defensora para atuar voluntariamente nos processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificada da unidade da Defensoria de Santa Luzia, Ato nº 317/2020, expedido pelo Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Defensor Cooperador com atribuições para atuar na área cível da unidade da Defensoria de Santa Luzia também cooperará na Execução Penal realizando todas as atividades inerentes, inclusive nas audiências de justificação, a partir do dia 10 de maio de 2021.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral, em observância ao art. 9º, I, da LC 65/2003, e entrará em vigor a partir de 10 de maio de 2021.

Santa Luzia, 13 de abril de 2.021.

Adail Martins

MADEP 0821 - D/MG

Coordenador Local